Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Agricultura e Interior
Av. Nereu Ramos, 169 – Centro – Mafra/SC – (47)3842-4476
www.mafra.sc.gov.br – E-mail: agricultura@mafra.sc.gov.br

Justificativa de Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **aquisição de armários de aço, destinados à organização, armazenamento e otimização do espaço físico do almoxarifado/depósito de materiais destinados ao Sistema de Inspeção Municipal - SIM.**

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser*

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/8F24-34A7-60C7-88EF e informe o código 8F24-34A7-60C7-88EF

devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R$ 3.738,73 a qual é justificada pela necessidade de adequar o armazenamento de materiais e insumos veterinários destinados ao SIM; garantir maior segurança no acondicionamento de materiais sensíveis; melhorar a logística interna e o controle patrimonial; e atender às normas de segurança do trabalho e boas práticas de armazenagem.

A implantação e funcionamento do SIM no município só iniciou em 2025, porém a estrutura da unidade administrativa (Secretaria de Agricultura) apresenta limitações que comprometem a eficiência operacional e aumentam o risco de avarias, acidentes e desperdícios de materiais, tornando imprescindível a aquisição de armários de aço com fechaduras para segurança, com capacidade compatível com os materiais armazenados, dos quais, muitos exigem cuidados no manuseio e manutenção de condições de esterilização para aplicação segura.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda, e no Termo de Referência anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial, restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar) entende-se não ser o caso de elaboração devido a baixa complexidade da aquisição e desnecessário estudos técnicos mais aprofundados dessa demanda.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram solicitados orçamentos para 10 fornecedores (via ofício 1DOC, e-mail e whastapp), porém 7 não responderam, conforme pesquisa de preço anexa.

A empresa WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA apresentou os melhores preços, compatíveis com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

Os orçamentos anexos a esta solicitação foram realizados diretamente com fornecedores; realizados pelo Sr. Luiz Carlos, lotado na Secretaria demandante devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24.

Utilizou-se o método matemático do menor preço total; foram solicitados orçamentos para 11 fornecedores (via ofício 1DOC, e-mail e whastapp), porém 7 não responderam e um encontra-se com as certidões positivas.

Os fornecedores pesquisados foram selecionados a partir da relação de participantes de licitações anteriores realizadas na BLL.org e também por pesquisa de fornecedores especializados na internet. Todo o processo de pesquisa encontra-se em anexo ao processo.

O material disponibilizado pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/8F24-34A7-60C7-88EF e informe o código 8F24-34A7-60C7-88EF

venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA
CNPJ: 5634834000172
IE: 039/0122688
ENDEREÇO:RUA SALOMAO IOSCHPE, 267- BAIRROINDUSTRIAL – ERECHIM/RS
VALOR TOTAL: R$ 3.738,73

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/8F24-34A7-60C7-88EF e informe o código 8F24-34A7-60C7-88EF

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos de pesquisas diretas com fornecedores e fornecedores especializados.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	05.634.834/0001-72	05/03/2026	ATIVA
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	B54E.339B.09F5.E61E	05/03/2026	27/07/2026
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	39629860	05/03/2026	03/05/2026
90072	Inscrição estadual	039/0122688	05/03/2026	ATIVA
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	205634834000172	05/03/2026	03/06/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	14151432/2026	05/03/2026	01/09/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026021819081285077202	05/03/2026	19/03/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária:

Despesa 153 - 1 . 21001 . 20 . 606 . 63 . 2.2428 . 0 . 449000

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, solicita-se a ratificação da contratação.

Mafra – SC, data da assinatura digital.

(Assinado digitalmente)
THIAGO FUCHS
Secretário de Agricultura e Interior

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/8F24-34A7-60C7-88EF e informe o código 8F24-34A7-60C7-88EF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8F24-34A7-60C7-88EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO FUCHS (CPF 053.XXX.XXX-00) em 18/03/2026 23:50:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/8F24-34A7-60C7-88EF